



Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 13/19, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

APROVADO
 Em 08/04/2019
[Handwritten Signature]
 Presidente
 Centenário, Estado do Rio Grande do Sul.

Autoriza o Município a instituir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e dá outras providências."

HILARIO JOSE KOLASSA, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a nível local a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Art. 2º - O Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, mediante decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENARIO, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2019.

[Handwritten Signature]
HILARIO JOSE KOLASSA
 Prefeito Municipal

Recebemos
03/04/2019
[Handwritten Signature]
 Assinatura por extenso



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/2019

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a instituir a nível local a nota fiscal eletrônica.

A nota fiscal eletrônica se trata de um importante mecanismo que traz segurança e agilidade as operações.

O Município pretende instituir gradualmente a nota fiscal eletrônica, o que será regulamentado mediante decreto.

O presente projeto contempla interesse público local.

Certos da aprovação do presente projeto, submetemos o mesmo para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.

Hilário J. Kolassa
HILÁRIO JOSÉ KOLASSA
Prefeito Municipal